



**OFICIO Nº. 172/2021**

Echaporã/SP, em 10 de novembro de 2021.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO

EVANGELISTA:285330428

09

Assinado de forma digital por LUIS

GUSTAVO

EVANGELISTA:28533042809

Dados: 2021.11.10 16:04:31 -03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**

**Prefeito de Echaporã**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.  
EVERTON ALVES FERREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.  
ECHAPORÃ/SP**

**PROTOCOLO**  
10/11/2021



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53 /2021**

**“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO  
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2086/2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal  
de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de  
Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2086, de 26  
de julho de 2021, passar a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de  
Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão  
constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física      FR 05  
CRIAR              R\$ 59.298,25



**Parágrafo 1º.** O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º será coberto com recursos resultantes da **ANULAÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 05**  
2493 R\$ 59.298,25

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 10 de novembro de 2021.

**LUIS GUSTAVO**  
**EVANGELISTA:28**  
**533042809**

Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2021.11.10 15:55:32  
-03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Echaporã.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a nova redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2086/2021, que trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.298,25.

O presente Projeto de Lei abre crédito adicional especial no orçamento de 2021 sob a rubrica orçamentária "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física FR05 CRIAR R\$ 59.298,25" e mediante a anulação de recursos criada sob a rubrica orçamentária "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR05 2493 R\$ 59.298,25".

Convém esclarecer que a nova redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2086/2021 se fez necessária para viabilizar que os recursos, objeto do crédito adicional especial em questão, possam ser utilizados para que a Municipalidade efetue pagamentos de pessoas físicas contratadas através do processo administrativo licitatório, objeto do Edital nº 033/2021, que trata do chamamento público emergencial para seleção de artistas e execução de projetos culturais com finalidade de cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Vale esclarecer que a Secretaria Municipal de Cultura objetivou contemplar projetos elaborados por agentes culturais trabalhadores da cultura, grupos pessoas físicas e jurídicas, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de emergência cultural, mais precisamente com fundamento no **inciso III, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**. Convém também esclarecer que o Decreto nº 10.64/2020 estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores da cultura e prorrogou o



prazo de utilização dos recursos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios.

Por via do chamamento público emergencial aberto pelo Município de Echaporã foram selecionados diversos trabalhadores da área cultural – **peças físicas**, e não pessoas jurídicas, logo, tornou-se necessário adequar a dotação orçamentária disciplinada pela Lei Municipal nº 2086/2021, situação que motivou a criação do presente Projeto de Lei.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 para ocorrer despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério do Turismo – Fundo Nacional da Cultura.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

**Echaporã-SP, 10 de novembro de 2021.**

LUIS GUSTAVO

EVANGELISTA:28533042809

Assinado de forma digital por LUIS

GUSTAVO EVANGELISTA:28533042809

Dados: 2021.11.10 15:58:24 -03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**

**Prefeito Municipal**